

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Aviso 19923/2019 publicado em DR 2ª série n.º 239/2019 de 12/12.

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

Nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e na sequência do despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 14/11/2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira de assistente operacional de grau 1, no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres. Foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e será dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

1 - Número de contratos a celebrar - Dois (2).

2 - Horário semanal – 17,5 horas (3,5 horas diárias).

3 - Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, manutenção e conservação dos espaços escolares;

b) Acompanhamento de crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola;

4 - Local de trabalho – Escolas do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres;

5 - Remuneração - A remuneração será calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

6 - Duração do contrato - Desde a data de assinatura do contrato até ao dia 19 de junho de 2020.

7 - Requisitos de admissão:

7.1- Nível habilitacional exigido - Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, por se tratar de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

7.2 - Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 - O prazo de candidatura - 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

8.2 - Forma - As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Sede, ou enviadas pelo correio para a morada da Escola Sede: Escola Básica e Secundária e Secundária de Fornos de

Algodres, E.N. 16, 6370-147 Fornos de Algodres, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

8.3 - Documentos exigidos - O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

I) Certificado de habilitações académicas e profissionais (fotocópia);

II) Curriculum vitae datado e assinado;

III) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

IV) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 - Método de seleção a utilizar.

9.1 - Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade estabelecida no ponto 6 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 6 de junho, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) como único método de seleção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

9.2 - A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

Estes elementos serão ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + (3 \times EP) + (2 \times FP))/6$$

9.3 - A Habilitação Acadêmica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- I) 20 valores - 12.º ano de escolaridade;
- II) 18 valores - 9.º ano de escolaridade;
- III) 14 valores - 6.º ano de escolaridade;
- IV) 10 valores - 4.º ano de escolaridade.

9.4 - Na Experiência Profissional (EP) será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, contabilizado em dias, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- I) 20 valores - com experiência igual ou superior a dois anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- II) 18 valores - com experiência igual ou superior a um ano e inferior a dois anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- III) 14 valores - com experiência inferior a um ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- IV) 10 valores - sem experiência no exercício de funções em contexto educativo ou escolar.

9.5 - Na Formação Profissional (FP) será considerada a formação profissional certificada direta ou indiretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, contabilizada em horas. Será valorada com um mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos que comprovem a realização de formação à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- I) 20 valores - Se tiver mais de 50 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- II) 18 valores - Se tiver menos de 50 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.

III) 14 valores - Se tiver mais de 50 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional.

IV) 10 valores - Se tiver menos de 50 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional.

10 - Composição do Júri:

Presidente: Marco Hélder Calçada Fernandes (adjunto).

Vogais efetivos: Nuno Alexandre Pina de Sousa (adjunto) e Gisélia Maria Brito Moreira Duarte Baptista (adjunta).

Vogais suplentes: Vítor Manuel Almeida Silva (assessor) e Maria de Lurdes Gouveia da Silva Gonçalves (coordenadora das assistentes operacionais).

11 - Os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 - A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção - Avaliação Curricular.

13 - Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 - Critérios de desempate: em caso de igualdade de valoração os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em contexto educativo ou escolar;

b) Número de horas de formação profissional na área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional;

c) Candidato com mais idade.

15 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, é disponibilizada em www.ae-fa.pt, bem como em edital afixado no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

16 – Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

12 de dezembro de 2019. - O Diretor, Artur Francisco Almeida de Oliveira.